



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

**LEI Nº. 570, DE 05 DE ABRIL DE 2013.**

**Sancionada  
e Publicada  
05/04/2013.**

*“Dispõe Sobre Autorização Para Abrir Crédito Adicional Suplementar Ao Orçamento Vigente e Dá Outros Providências.”*

**Nilson Francisco Aléssio**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 04/04/2013, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido em 7,5% (sete e meio por cento) o percentual para abrir créditos adicionais suplementares, estabelecido no artigo 6º da Lei 545/2012 – LOA.

**Parágrafo Único:** - Este crédito será suplementado conforme necessidade orçamentária.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 05 de Abril de 2013.

**Nilson Francisco Aléssio.**  
Prefeito Municipal.